



DECRETO Nº 33.413, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019102/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as **COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES DE SINDICÂNCIAS E DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**, relativas aos fatos registrados e autuados no âmbito da Administração Direta.

§1º As **COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS** terão prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar de 60 (sessenta) dias, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

§2º Ficam delegados ao Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania a análise e o deferimento dos pedidos de instauração de processos administrativos e de prorrogação do prazo na forma do § 1º deste artigo, por meio de portaria, até 31 de dezembro de 2025.

§3º Fica delegada também ao Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania a competência prevista no art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º As Comissões, de que trata o art. 1º deste Decreto, serão compostas pelos seguintes Procuradores do Município e secretariadas pelos servidores abaixo designados:

1ª COMISSÃO:

Isabella Fuzetti Zampol

Simone de Andrade Pligher

Fabiano Pereira Tamate

Secretariado: Priscila Alves Piovesan e Aldrey Emmanuel Possani Costalonga

2ª COMISSÃO:

Gabriela Dayane Pires Nogueira

Claudia Clini Storani de Campos

Renato Bernardes Campos

Secretariado: Alessandra Frare e Sandra Regina Figueira

3ª COMISSÃO:

Bruno Maduro Sampaio

Henry Vinicius Batista Pires

Emerson Alessandro Gaudêncio

Secretariado: Renata Tech Padua Correa Ida e Rogério de Oliveira

4ª COMISSÃO:

Ricardo Yudi Sekine

Ricardo Ferreira

Julianna Alaver Peixoto Bressane

Secretariado: Elen Yagi Ticianelli e Elenir Elzicler Batista dos Santos

5ª COMISSÃO:

Ana Lúcia Monzem

Camila da Silva Rodolpho

Flávia Augusta Savieto Tartaro

Secretariado: Daiana Sanches e Alessandra Frare

6ª COMISSÃO:

Francisco Antonio dos Santos

Tânia Carla de Mendonça

Ana Júlia da Silva Santos

Secretariado: Felipe Nardo Vitore e Rogério de Oliveira

7ª COMISSÃO:

Thiago Antonio Dias e Sumeira

Alessandra de Villi Arruda

Roberta Kandas de Meiroz Grilo

Secretariado: Elenir Elzicler Batista dos Santos e Elen Yagi Ticianelli

§ 1º Na medida em que um processo administrativo disciplinar for instaurado, ele será atribuído à Comissão específica na sequência disposta no *caput* deste artigo, não sendo mais adotado o critério mensal.

§ 2º A Presidência das Comissões e a titularidade do Secretariado serão exercidos de forma alternada pelos seus membros em cada processo administrativo disciplinar, observando a ordem indicada na respectiva Comissão.

§ 3º Enquanto perdurarem as hipóteses de impedimento, suspeição ou gozo de licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, o membro da Comissão poderá ser substituído alternadamente pelos Procuradores do Município, Dra. Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e Dr. Carlos Eduardo Togni, por meio de portaria do Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 30.672, de 22 de novembro de 2021; nº 31.100, de 23 de março de 2022; nº 31.207, de 20 de abril de 2022; nº 31.719, de 16 de agosto de 2022; nº 31.835, de 08 de setembro de 2022; nº 31.957, de 29 de setembro de 2022; nº 32.018, de 14 de outubro de 2022; nº 32.578, de 22 de fevereiro de 2023; nº 32.760, de 18 de abril de 2023; nº 32.822, de 11 de maio de 2023; e nº 33.060, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. Os processos administrativos disciplinares instaurados de acordo com os Decretos mencionados no *caput* deste artigo continuarão a sua regular tramitação até findado o respectivo procedimento.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 23/10/2023, às 10:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 23/10/2023, às 10:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza, Gestor da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania**, em 23/10/2023, às 18:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1141659** e o código CRC **5CDCC591**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0019102/2021

1141659v15